

1 **ATA 2788 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos quatorze dias do mês de julho do ano
2 de 2021, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima
3 septingentésima octogésima oitava Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, conduzida, pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira, por
5 webconferência. Participaram os Conselheiros Antonio José Vieira de Paiva Neto,
6 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Eliana Martorano
7 Amaral, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz
8 Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas
9 Barreiro, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de
10 Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Nina Beatriz Stocco Ranieri
11 Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Théophilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini
12 Vargas Chede, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A Ata de nº 2787, de
13 30/07/2021 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência: Conselheira Maria
14 Cristina Barbosa Storópoli. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação
15 Superior nºs 2020/00383; 2020/00381; 2021/00030; 2021/00214; 2020/00098; 2021/00201;
16 e 2020/00124. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** comentou sobre
17 uma notícia que considera bastante auspiciosa para a Educação em São Paulo - em 2022,
18 o estado passará a contar com mais 778 escolas, em período integral, totalizando 1885
19 escolas em 427 municípios, atendendo a 824.000 estudantes. Cumprimentou o
20 Governador João Dória e o Secretário de Estado da Educação Rossieli Soares, por essa
21 importante iniciativa que, certamente, terá impactos muito positivos na educação que se
22 oferece no estado de São Paulo. **b)** em resposta à Diligência do CEE, a Escola Avenues
23 encaminhou um protocolo de 400 páginas à Presidente do CEE. Segundo as respostas e
24 o anexo, a escola afirmou que houve um equívoco na publicação das informações quanto
25 à oferta de educação a distância na educação básica. A Escola atendeu à diligência do
26 CEE, com uma resposta bastante orientada pelos anexos. Manifestaram-se os
27 Conselheiros Mauro de Salles Aguiar, Bernardete Angelina Gatti, Katia Cristina Stocco
28 Smole, Rose Neubauer, Eliana Martorano Amaral, Cláudio Mansur Salomão. Diante das
29 dúvidas surgidas, a Senhora Presidente propôs encaminhar o ofício/resposta a todos os
30 Conselheiros, para que fizessem uma leitura na íntegra, e dessem suas sugestões a
31 respeito dos argumentos que ainda devem ser esclarecidos pela escola. A Presidência
32 disse que o CEE deve ficar atento ao teor das novas publicações, para verificar se o que a
33 Instituição alega está sendo cumprido, e que pretende encaminhar nova diligência com
34 base nos seguintes argumentos: 1 - reiterar que a instância de análise de atos regulatórios
35 é do Sistema Estadual de Ensino; 2 - que a Instituição esclareça junto aos órgãos de
36 comunicação sobre a educação a distância; 3 – sugerir que a Instituição oriente a
37 comunidade escolar sobre a notícia de que haveria autorização do ensino a distância; 4 -
38 que a Instituição atente para as orientações sobre a retomada das atividades escolares
39 presenciais. **c)** a Presidência fez a apresentação de dados da vacinação dos Conselheiros
40 e funcionários, com vistas à retomada presencial das Reuniões Plenárias e de Câmaras. **d)**
41 Portaria CEE-GP 33, de 18-02-2021 - estabelece procedimento para realização de reunião
42 remota pelas Comissões de Especialistas, nomeadas para os atos regulatórios de
43 instituições e cursos, no primeiro semestre de 2021. Esse prazo não será mais ampliado.
44 **e)** Convite para o ciclo de webnários – Diálogos Tech - (SETEC-MEC), a ser realizado de
45 julho a dezembro de 2021, quinzenalmente, sempre às quintas-feiras, das 16h às 18h, em
46 ambiente virtual. O evento tem como objetivo discutir estratégias e ações para oferta e
47 implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP), no contexto do
48 Novo Ensino Médio. O convite será encaminhado a todos os Conselheiros, para maiores
49 detalhes. **f)** Diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)
50 no ano de 2021. Serão avaliados o segundo ano do ensino fundamental, em Língua

1 Portuguesa e Matemática; o quinto ano do ensino fundamental, nos mesmos
2 componentes; o nono ano do ensino fundamental com Ciências da Natureza e Ciências
3 Humanas, além de Língua Portuguesa e Matemática; e, as terceiras e quartas séries do
4 ensino médio, no componente Língua Portuguesa e Matemática. Para maior parte das
5 avaliações será usada a matriz do SAEB, de acordo com a BNCC, com exceção do ensino
6 médio, que será com a matriz de 2001 e no nono ano, matriz de 2001 com relação à
7 Língua Portuguesa e Matemática. Para maiores informações, a Presidência solicitou que
8 fosse encaminhada cópia do documento a todos os Conselheiros. **05. PALAVRA ABERTA**
9 **AOS CONSELHEIROS:** o Cons. Hubert Alquéres comentou que ficou muito chocado pelo
10 fato de uma instituição de ensino ter sido acusada de ter um problema, que na verdade
11 não tem. Disse que é preciso ter muito cuidado com o que se fala nessas reuniões porque
12 elas são gravadas, e não dá para se espalhar Fake News. Antes de fazer qualquer tipo de
13 observação é necessário conferir para não passar a impressão de que o Conselho é
14 irresponsável e leviano. **06. MATERIA DELEGADA:** aprovada em /07/2021 nos termos da
15 Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CEB para o Proc.
16 2020/00414. Da CES para os Proc.s2021/00179; 2021/00210; 2921/00225; 2021/00175; e
17 2020/00178. **6.2** Pareceres aprovados na CEB e na CES em 07-07-2021 nos Termos da
18 Deliberação CEE 157/2017. **Proc. 2020/00403** _ Centro Estadual de Educação
19 Tecnológica Paula Souza / FATEC Adamantina. **Parecer CEE 150/2021** _ da Câmara de
20 Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa Storópoli. Deliberação: 2.1
21 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento
22 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, oferecido pela FATEC
23 Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
24 três anos. 2.2 A IES deverá atender às recomendações da Comissão de Especialistas
25 constantes deste Parecer, para o próximo ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento
26 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente
27 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00167** _ Centro Estadual de
28 Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS. **Parecer CEE 151/2021** _ da Câmara de
29 Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
30 fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso
31 Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade EaD, do Centro Estadual de
32 Educação Tecnológica Paula Souza, em parceria com a Universidade Virtual do Estado de
33 São Paulo - UNIVESP, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender às
34 recomendações da Comissão de Especialistas constantes deste Parecer, para o próximo
35 ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
36 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
37 Educação. **Proc. 2020/00420** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
38 FATEC Ferraz de Vasconcelos. **Parecer CEE 152/2021** _ da Câmara de Educação
39 Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
40 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso
41 Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Ferraz
42 de Vasconcelos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
43 três anos. 2.2 A IES deverá atender às recomendações da Comissão de Especialistas
44 constantes deste Parecer, para o próximo ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento
45 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente
46 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00165** _ Centro Estadual de
47 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José dos Campos. **Parecer CEE**
48 **153/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur
49 Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o
50 pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manufatura Avançada,

1 oferecido pela FATEC São José dos Campos, do Centro Estadual de Educação
2 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender às
3 recomendações da Comissão de Especialistas constantes deste Parecer, para o próximo
4 ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
5 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
6 Educação. **Proc. 2020/00447** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
7 FATEC Lins. **Parecer CEE 154/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
8 Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
9 CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
10 Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação
11 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2. A Instituição deverá observar as
12 recomendações do presente relato e as considerações dos Especialistas no próximo
13 processo autorizatório. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio
14 deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado
15 da Educação. **Proc. 2020/00419** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
16 / FATEC Franco da Rocha. **Parecer CEE 155/2021** _ da Câmara de Educação Superior,
17 relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
18 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de
19 Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, oferecido pela FATEC Franco da
20 Rocha, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três
21 anos. 2.2. A Instituição deverá observar as recomendações do presente relato e as
22 considerações dos Especialistas no próximo processo autorizatório. 2.3 O presente
23 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação
24 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00452** _ Centro
25 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Guarulhos. **Parecer CEE**
26 **156/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de
27 Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
28 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da
29 Produção Industrial, oferecido pela FATEC Guarulhos, do Centro Estadual de Educação
30 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender às
31 recomendações da Comissão de Especialistas constantes deste Parecer, para o próximo
32 ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
33 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
34 Educação. **Proc. 2020/00220** _ Centro Universitário de Adamantina. **Parecer CEE**
35 **157/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi.
36 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
37 Renovação do Reconhecimento do Curso de Odontologia, do Centro Universitário de
38 Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento
39 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente
40 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2019/00108** _ Escola de Educação
41 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer CEE**
42 **158/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Maria Cristina Barbosa
43 Storópoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com base na Deliberação CEE 147/2016, vigente à
44 época da submissão do pedido, o Projeto do Curso de Especialização em Psiquiatria
45 Intervencionista, com 08 vagas por turma, da Escola de Educação Permanente do Hospital
46 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. 2.2 A divulgação e a matrícula para o
47 Curso de Especialização em Psiquiatria Intervencionista só pode ocorrer após publicação
48 do ato autorizatório. 2.3 Toma-se ciência de nova turma dos Cursos de Especialização em
49 Pediatria Clínica, em Neonatologia e Complementar em Cardiogeriatría, da Escola de
50 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **07.**

1 **PAUTA: Proc. 2021/141168** _ Centro Educacional do Jovem Aprendiz do Brasil -
2 Educacional Penha. O **Parecer CEE 159/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
3 pela Cons^a Katia Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 3.1
4 Solicita-se à Coordenadoria Pedagógica - COPED a instalação de sindicância junto ao
5 Centro Educacional do Jovem Aprendiz do Brasil - Educacional Penha, mantido pela
6 instituição Centro Educacional Jovem Aprendiz, de CNPJ 15.409.309/0001-07, com sede
7 na Rua Heloisa Penteado N° 339 - Vila Esperança, no município de São Paulo, para
8 apuração dos fatos indicados, sem prejuízo do contraditório, com posterior emissão de
9 Relatório conclusivo a este Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para
10 comprovação da frequência dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela instituição
11 e autorizados por este Conselho, a documentação constante dos prontuários, as
12 avaliações e a integralização 3.2 A instituição deve proceder aos adequados e necessários
13 ajustes na documentação de todos os estudantes de seus cursos em andamento e
14 autorizados pelo Parecer CEE N° 135/2019, nos termos da Deliberação CEE N° 97/10,
15 dando urgência e preferência aos matriculados em 2019, com conclusão prevista para
16 fevereiro de 2021. 3.3 Fica suspensa a certificação dos estudantes dos cursos autorizados
17 pelo Parecer CEE N° 135/2019, nos termos da Deliberação CEE N° 97/10, até que a
18 regularização da sua documentação seja aprovada pela Comissão Sindicante, com o envio
19 para este conselho de relatório atestando a regularização documental por parte da
20 instituição. 3.4 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, como medida cautelar,
21 suspende-se imediatamente as novas matrículas nos cursos oferecidos pela instituição
22 aprovados pelos Pareceres CEE N°s 135/2019, 118/2020 e 276/2020, até a conclusão da
23 sindicância. 3.5 Ficam sobrestados neste Conselho, cautelarmente, os processos de
24 Autorização de Cursos, requeridos pelo Centro Educacional do Jovem Aprendiz do Brasil -
25 Educacional Penha, até que sejam concluídos os procedimentos de Sindicância. 3.6
26 Remeta-se o Processo à Coordenadoria Pedagógica - COPED, para as devidas
27 providências quanto à instauração da Sindicância. 3.7 Encaminhe-se cópia deste Parecer
28 ao Centro Educacional do Jovem Aprendiz – Educacional Penha, à DER Leste 1, à
29 Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
30 Evidências e Matrícula - CITEM. O Cons. Décio Lencioni Machado declarou-se impedido
31 de votar. O Cons. Claudio Mansur Salomão votou favoravelmente, nos termos de sua
32 Declaração de Voto, subscrita pela Cons. Mauro de Salles Aguiar. **Proc. 2020/00359** _
33 Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui. O **Parecer CEE 160/2021** _ da Câmara de
34 Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa Storópoli foi aprovado por
35 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019,
36 o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Faculdade de Ciências
37 e Tecnologia de Birigui, com 100 vagas anuais. 2.2 Para a autorização de funcionamento
38 do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com
39 possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas
40 instalações para a verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso e para a
41 elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 171/2019,
42 reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar processo seletivo para o
43 Curso. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
44 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00025** _
45 Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP. O
46 **Parecer CEE 161/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio
47 Kassab foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, nos termos das
48 Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020, combinadas com a Deliberação CEE 138/2016, a
49 criação do Polo de Apoio Presencial situado à Rua Doze de Outubro 148, Jardim
50 Progresso, Franco da Rocha, SP, CEP 07852- 090, jurisdicionado à DER Caieiras, mantido

1 pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda - IBRESP,
2 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás 659,
3 Indianópolis, São Paulo – SP. 2.2 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura
4 para acesso, horários e terminalidade do Curso pelos alunos, prevendo as condições para
5 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
6 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER Caieiras,
7 deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016,
8 atualizados. 2.3 O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações
9 Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, com
10 organização autorizada no Parecer CEE 441/2019, pelo prazo de 5 (cinco) anos,
11 atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do
12 Polo. 2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados no Polo de Apoio Presencial
13 de Franco da Rocha serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5
14 Critérios para a integralização devem obrigatoriamente respeitar o disposto no Anexo I da
15 Deliberação CEE 191/2020. 2.6 Considerando a Deliberação CEE 191/2020, inciso IX do
16 artigo 6º e inciso X do art. 24, para o ato de instalação do Polo, o IBRESP deverá
17 apresentar à DER Caieiras o Contrato de Locação atualizado, e com prazo não inferior a 4
18 anos. 2.7 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira
19 física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de Supervisão
20 e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente. Esses
21 arquivos digitalizados ficarão disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para
22 efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos
23 termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.8 Envie-
24 se cópia deste Parecer ao IBRESP, à DER Caieiras, à Coordenadoria Pedagógica –
25 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM.
26 Proc. 2020/00038 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo –
27 IBRESP. **Proc. 2020/00038** _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de
28 São Paulo – IBRESP. O **Parecer CEE 162/2021** _ da Câmara de Educação Básica,
29 relatado pelo Cons. Cláudio Kassab foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1
30 Autoriza-se, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020, combinadas com a
31 Deliberação CEE 138/2016, a criação do Polo de Apoio Presencial situado à Av Sergipe
32 955, Indaiá, Caraguatatuba, SP, CEP 11665-191, jurisdicionado à DER Caraguatatuba,
33 mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda -
34 IBRESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede na Alameda dos
35 Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso
36 Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na
37 modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 441/2019, pelo prazo
38 de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade
39 física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura
40 para acesso, horários e terminalidade do Curso pelos alunos, prevendo as condições para
41 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
42 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER Caraguatatuba,
43 deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016,
44 atualizados. 2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados no Polo de Apoio
45 Presencial de Caraguatatuba, serão realizadas neste mesmo local objeto de Tecnologia,
46 Evidências e Matrícula – CITEM. **Proc. 2020/00190** _ Instituto Brasileiro de Educação
47 Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP. O **Parecer CEE 163/2021** _ da Câmara de
48 Educação Básica, relatado pela Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede foi
49 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, nos termos das Deliberações
50 CEE 97/2010 e 191/2020, combinadas com a Deliberação CEE 138/2016, a criação do

1 Polo de Apoio Presencial, situado à Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, 278, Centro, São
2 João da Boa Vista, SP, CEP 13 870-210, jurisdicionado à DER de São João da Boa Vista,
3 mantido pelo IBRESP/SP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São
4 Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede na Alameda dos
5 Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso
6 Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na
7 modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 441/2019, pelo prazo
8 de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade
9 física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura
10 para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para
11 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da
12 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER-São João da
13 Boa Vista deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE
14 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados no Polo de
15 São João da Boa Vista, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os
16 documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob
17 responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar
18 os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses
19 arquivos digitalizados ficarão disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para
20 efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos
21 termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-
22 se cópia deste Parecer ao IBRESP, à DER São João da Boa Vista, à Coordenadoria
23 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Evidências e
24 Matrícula – CITEM. **Proc. 2020/00388** . Interessada: Escola Padrão – Campo Grande –
25 Mato Grosso do Sul. Assunto: Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no
26 município de Osvaldo Cruz. Relatora: Consª Débora Gonzalez Costa Blanco – CEB. Obs:
27 o processo foi retirado de pauta e retorna à Câmara de Educação Básica, a pedido da
28 Consª Kátia Cristina Stocco Smolle, Presidente da citada Câmara. **Proc. 2020/00467** _
29 Centro Educacional e Técnico de Catanduva – CETEC. O **Parecer CEE 164/2021** _ da
30 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cons. Mauro de Salles Aguiar foi
31 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefiro o pedido do Centro Educacional e
32 Técnico de Catanduva – CETEC, de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico
33 em Química, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018.
34 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Catanduva, à Coordenadoria
35 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e
36 Matrícula – CITEM. **Proc. 2021/00149**. Interessada: Faculdade de Roseira – FARO.
37 Assunto: Credenciamento para emissão de Parecer Técnico. Relatora: Consª Mônica
38 Maria Fogagnolli Pedral Maschietto – CEB. Obs: o processo foi retirado de pauta e retorna
39 à Câmara de Educação Básica, a pedido da Consª Débora Gonzalez Costa Blanco, Vice-
40 Presidente da citada Câmara. **Proc. 2021/120616** _ Colégio Alfredo Volpi. O **Parecer CEE**
41 **165/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Denys Munhoz Marsiglia
42 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Responda- se ao Interessado, nos termos
43 deste Parecer. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à
44 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
45 Evidências e Matrícula – CITEM. **Proc. 2021/27341** _ SEDUC e Prefeitura Municipal de
46 Bofete. O **Parecer CEE 166/2021** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons.
47 Roque Theóphilo Júnior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de
48 Planejamento, nos termos deste Parecer e do Artigo 2º, Inciso III, da Lei Estadual
49 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio para manutenção do
50 Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino entre o Estado de São

1 Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Bofete, nos
2 termos estabelecidos pelo Decreto 48.631/2004, alterado pelos Decretos 58.169/2012 e
3 59.215/2013, alterado pelo Decreto 60.868/2014. 2.2 A SEDUC deverá providenciar a
4 respectiva Nota de Reserva de Recursos para a celebração do presente e seguir as
5 demais recomendações da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Após suas
6 formalizações, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em
7 cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **Pauta**
8 **Suplementar. Proc. 740998/2019** - Projeto de Deliberação. Interessado: Conselho
9 Estadual de Educação. Assunto: Fixa normas para a ampliação da retomada das aulas e
10 atividades presenciais bem como para a organização dos calendários escolares do
11 segundo semestre de 2021, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao
12 surto global do Coronavírus, e dá outras providências. Relatores: Cons^a. Ghisleine Trigo
13 Silveira e Hubert Alquéres – CP. Obs: a Presidente disse que ela e o Vice-Presidente
14 Hubert Alquéres retomarão a proposta de Deliberação farão alguns acertos segundo o que
15 foi discutido em Plenário e encaminharão aos Conselheiros e às Câmaras a proposta já
16 reformulada, para que tomem conhecimento das alterações e façam novas sugestões.
17 .Disse que na próxima quarta-feira, convocará uma Sessão Extraordinária para que o
18 assunto seja discutido e votado.

19
20 Nada a mais havendo a tratar, às treze horas e cinco minutos, a Presidência declarou
21 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após
22 lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 14 de julho de
23 2021.....

24 Ghisleine Trigo Silveira.....

25 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....

26 Bernardete Angelina Gatti.....

27 Claudio Kassab.....

28 Claudio Mansur Salomão.....

29 Débora Gonzalez Costa Blanco.....

30 Décio Lencioni Machado.....

31 Denys Munhoz Marsiglia.....

32 Eliana Martorano Amaral.....

33 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....

34 Hubert Alquéres.....

35 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....

36 Kátia Cristina Stocco Smole.....

37 Laura Laganá.....

38 Marcos Sidnei Bassi.....

39 Mauro de Salles Aguiar.....

40 Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto.....

41 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....

- 1 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 2 Roque Theóphilo Júnior.....
- 3 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
- 4 Rose Neubauer.....
- 5 Thiago Lopes Matsushita.....